

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

Conselho Gestor da Serra do Japi – 2017/2019

Ata da 4ª Reunião Ordinária

Data: 06/12//2017

Horário: 15 horas

Local: Auditório da Prefeitura de Jundiáí

Conselheiros presentes: Adriano Jhonny Molina Zonaro, Laudeir Pereira da Silva Filho, , Washington Luiz Berganton, Nivaldo Calegari, Suzana Traldi, Yone Guatta Candioto, José Cássio Catossi, Raquel Carnivalle Silva Melillo, Rogério Cabrera Merlo, Yolanda Fernández Páez, Vânia de Fátima Plaza Nunes e Sílvio de Toledo Pinheiro (suplente)

Convidados/Visitantes: Alex Pereira (FAACG) e Luiz de Vries(FAACG).

Pauta:

- 1-provação da Ata da Reunião do dia 09.11.2017;
- 2- Apreciação dos pareceres da CT Uso Ocupação do Solo, Processos: 20.390-5/2016-1, 13.504-0/2016-1, 1.258-5/2017-1, 27.764-6/2015-1, 12.406-7/2017-1 e 6.787-8/2017-1;
- 3-Outros assuntos.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o Conselho Gestor da Serra do Japi, constituído de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 417 de 29 de dezembro de 2004, Portaria nº 236 de 24 de agosto de 2107, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se no Auditório da Prefeitura de Jundiáí, situada no Paço Municipal, para a realização da Quarta Reunião Ordinária do mandato 2017-2019.

Estavam presentes na reunião os membros titulares Adriano Jhonny Molina Zonaro, Laudeir Pereira da Silva Filho, Washington Luiz Berganton, Nivaldo Calegari, Suzana Traldi, Yone Guatta Candioto, José Cássio Catossi, Raquel Carnivalle Silva Melillo, Rogério Cabrera Merlo, Yolanda Fernández Páez, Vânia de Fátima Plaza Nunes e Sílvio de Toledo Pinheiro (suplente)

Faltaram injustificadamente os membros titulares Gilson Aparecido Pichioli, Mariana Gonçalves Úngaro, Renata Ferraz de Souza (que avisou que teve um imprevisto na sua agenda) e Bento de Toledo Mendes Pereira.

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

A reunião teve início às 15h30 quando se atingiu o quorum e logo no início a Sra. Presidente passou para o primeiro item da pauta, sendo que todos os Conselheiros presentes **aprovaram** a Ata da Reunião Ordinária do dia 09.11.2017, inclusive a Conselheira Yone teceu elogio quanto à sua forma de redação e conteúdo, especialmente a transcrição da minuta dos pareceres da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo.

Em seguida a Sra. Presidente passou para o segundo item da pauta, sendo que os Conselheiros presentes que compõem a Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo fizeram um breve relato do posicionamento adotado nos pareceres de cada um dos processos por eles analisados, tendo ainda o Conselheiro Washington feito a leitura desses pareceres, como segue:

1-Processo nº 20.390-5/2016.1 (apenso processo 24.148-5/2015.1)
Interessado: Ronaldo Pavan e outros- Assunto: Regularização e ampliação de residência unifamiliar e comercial. **Parecer:** “ **A Câmara Técnica analisou o processo, em referência, e deliberou retorná-lo ao Eng.º Ericson Ronaldo Araújo (DAP/SMO), pelo fato do imóvel objeto do pedido não fazer parte do zoneamento sujeito a apreciação do Conselho Gestor da Serra do Japi.**”

A proposta da Câmara Técnica foi acolhida pelo Plenário do Conselho.

2-Processo nº 13.504-0/2016.1 (apenso processo nº 30.279-8/2016.1) – Interessado: Universal Telecom S/A – Assunto: Regularização de permissão de Uso na Serra do Japi. **Parecer:** “ **A Câmara Técnica analisou o processo, em referência, e notou que a torre galvanizada com 27m de altura, objeto de regularização de uso pleiteado é de propriedade privada instalada em área pública, tendo o uso compartilhado com a Guarda Municipal (conforme parecer citado às folhas 68 do p. p.), sendo utilizada para o monitoramento da reserva biológica. Desta forma a Câmara Técnica entende que o uso compartilhado deve ser mantido; e que a referida torre galvanizada de propriedade da empresa Universal Telecom S/A poderá ter a sua situação regularizada junto a Prefeitura do Município de Jundiáí, nas bases da Lei nº 430/2005, desde que, a referida empresa proprietária assumira contrapartidas ambientais, comprando áreas na reserva biológica, na base de 200.000 m2 (duzentos mil metros quadrados) para em seguida, doar à municipalidade. Esclarecimento sobre como a Câmara Técnica chegou ao quantitativo da área do terreno a ser doado:**

- Início das atividades da torre galvanizada: ano 2001;

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

- Valor estimado para a locação mensal de torre, R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com base no valor de locação de mercado.

- Tempo de instalação: está instalada a mais de duzentos meses.

Cálculo: 200 meses x R\$ 5.000,00 (locação mensal) = R\$ 1.000.000,00. O valor do metro quadrado do terreno na reserva biológica: R\$ 5,00/m². Portanto o terreno deverá possuir: R\$ 1.000.000,00/ R\$ 5,00/m² = 200.000m² de terreno

Portanto, justifica-se o valor.”

Esse parecer foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade pelo plenário do Conselho.

3-Processo nº 1.258-5/2017.1 (apenso processo nº 8.011-1/2017.1) – Interessado: Maria Aparecida Bernabe Pereira e outros – Assunto: Análise e aprovação de regularização de residências. Parecer: “A Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo entende que, para a apreciação do presente processo necessita do parecer e análise prévia do técnico ambiental UGPUMA. Retorna para essas providências.”

Esse parecer foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade pelo plenário do Conselho.

4-Processo nº 27.764-6/2015.1 – Interessado: Luiz Sutti – Assunto: Regularização da edificação de alambique artesanal. Parecer: “ A Câmara Técnica analisou o processo, em referência; entende e concorda com o parecer do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, conforme citado às folhas 97 e 98 do p. p. Contudo, a Câmara Técnica também entende que, deve ser solicitado à Prefeitura, que seja averiguado se, o conteúdo do presente processo está atendendo às exigências elencadas no parecer do CONDEMA, acima mencionado. Em caso afirmativo, entende que o processo poderá ser liberado.”

Esse parecer foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade pelo plenário do Conselho.

5-Processo nº 12.406-7/2017.1 (apenso processo nº 29.904-4/2016.1) – Interessada: Ana Regina Gomes dos Reis – Assunto: Aprovação de projeto para construção de residência unifamiliar. Parecer: “ A Câmara Técnica analisou o processo, em referência, e entende que a unidade habitacional (residência e edícula), objeto deste pedido encontra total amparo para ser liberada por este conselho; ressaltando ainda que, o processo apenso, nº 29.904-4/2016, que

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

trata da terraplenagem, para o mesmo imóvel foi liberada pelo Conselho Gestor da Serra do Japi, em 30/01/2017.”

Esse parecer foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade pelo plenário do Conselho.

6-Processo nº 6.787-8/2017.1 – Interessado: Marco Antonio Torso – Assunto: Pedido de Certidão de Uso de Solo. Parecer: “ A Câmara Técnica analisou o processo, em referência, sendo verificado que o proprietário pretende utilizar a área objeto do pedido, um centro de treinamento (máximo vinte pessoas), para a brigada de incêndio, chamada de “Guardiões da Serra”, para treinamento, desenvolvimento profissional e segurança do trabalho. De acordo com o artigo 11, da Lei Complementar Nº 417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.004, área com 4 hectares são os índices: 50% área módulo; 10% recuperação ambiental; 40% conservação recursos naturais. Para as edificações são os índices: 10% ocupação; 15% impermeabilização; 20% aproveitamento; gabarito máximo 2 pavimentos. O uso pretendido não está previsto no artigo 13, da Lei Complementar nº 417, de 29 de Dezembro de 2004. Entretanto, trata-se atividade de interesse ambiental, uma vez que, está sendo proposto, a criação de brigada de incêndio para a Serra do Japi. Além do mais, a referida área encontra-se no Vale de Cebrantes, acesso pela Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, criando um “bloqueio” e proteção para a entrada à Serra do Japi, não gerando transito, nem risco à Reserva da Serra. No demais, a Câmara Técnica ressalta que, o interessado também deverá seguir as exigências do artigo 11, da Lei Complementar Nº 417, de 29 de Dezembro de 2004, no quesito “preservação ambiental”, em 5%. Finalizando, observou-se ainda que, o projeto apresentado não contempla, a implantação geral; a localização e a descrição da preservação da área; as edificações existentes na área; e os pátios a “céu aberto” para a realização dos treinamentos.”

Esse parecer foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade pelo plenário do Conselho.

A seguir, no item outros assuntos, a Sra. Presidente mandou registrar que estavam sendo apresentados pelo Sr. Antônio Luiz Junqueira Mendes Pereira p/ Bento de Toledo Mendes Pereira, dois requerimentos, o **primeiro** identificado como “Ofício 21/2017”, apresentando justificativa para sua falta à reunião ordinária realizada em 09 de novembro de 2017, por compromisso profissional realizado em São Paulo, em audiência no Fórum Criminal da Barra Funda, que foi recebido pela

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

Sra. Presidente do Conselho a qual informou que a falta é a do Conselheiro Bento de Toledo Mendes Pereira, não sendo aceita a de seu procurador Antônio Luiz Junqueira Mendes Pereira; e o **segundo**, identificado como “Ofício 22/2017”, requerendo cópia do parecer jurídico emitido no processo 27.456-5/2017-1, no qual figura como interessado, pela Consultoria Jurídica da Prefeitura, o qual foi despachado pela Sra. Presidente no sentido de que fosse solicitada à Diretoria de Apoio aos Conselhos o referido parecer para seu encaminhamento ao solicitante.

Ainda dentro desse item da pauta a Sra. Presidente informou aos presentes sobre um projeto de Lei de número 12388 de autoria do Vereador Cristiano Lopes instituindo o Circuito de Esportes da Santa Clara, e deu a palavra à Conselheira Vânia para que ela fizesse uma exposição sobre esse projeto, tendo ela dito que esse tipo de atividade naquela região está sendo contemplado nos estudos que estão sendo realizado para o projeto da Estrada Parque, e que por essa razão em conjunto com a titular da Diretora de Planejamento e das Presidentes deste Conselho e do CONDEMA, objetivando oferecer contribuições para esse projeto fizeram gestões junto ao referido parlamentar que pediu a suspensão temporária desse projeto. A Conselheira Yolanda questionou se um Vereador pode fazer um projeto desse tipo sem consultar o Conselho de Gestão. A Conselheira Yone pediu informações sobre as falas da nossa Presidente e da Diretora de Meio Ambiente Renata no plenário da Câmara Municipal. O Conselheiro Rogério sugeriu que se estudasse a possibilidade de cobrar uma tarifa dos ciclistas que irão se utilizar desse circuito, mesmo que módica, com o objetivo de se ter um controle desses visitantes, tendo o Conselheiro Adriano informado que de acordo com os estudos por ele realizados sobre esse assunto, por se tratar de via pública isso não seria possível. A Conselheira Vânia disse que já surpreenderam ciclistas entrando na reserva ecológica, e o Conselheiro Cássio disse que já abordou ciclistas cometendo abusos na condução dos veículos com os quais se deslocam até o bairro Santa Clara, inclusive viu um deles com uma camioneta passando dentro de um ribeirão com as bicicletas sobre esse veículo.

O Conselheiro Cássio que havia solicitado a inclusão de um item na pauta desta reunião, referente a “Formação de Câmara Técnica para estudos e normatização das Romarias Montadas que passam por Jundiá e pela região da Serra do Japi”, solicitou que o referido assunto fosse incluído na pauta da próxima reunião.

A Conselheira Vânia informou aos presentes sobre as dificuldades enfrentadas para a realização da operação de fiscalização integrada realizada nos últimos dois finais de semana na Estrada da Santa Clara.

Finalizando esse item da pauta, em virtude da próxima reunião coincidir com o período de férias de muitos integrantes do conselho foi proposta a mudança da 1ª

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

para a 3ª quarta feira do mês de janeiro de 2018, sendo essa mudança aprovada por consenso, sendo estabelecido que a 5ª Reunião Ordinária deste Conselho ocorrerá no dia 17.01.2018.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu Rogério Cabrera Merlo , lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Encaminhamentos:

1. Processos a serem devolvidos à **UGPUMA:**
 - 1.1. -**20.390-5/2016-1**
 - 1.2. - **1.258-5/2017-1**

De acordo:

| TITULARES | |
|---------------------------|--|
| Adriano J. Molina Zonaro | |
| Laudeir P. da Silva Filho | |
| Gilson Ap. Pichioli | |
| Washington L. Berganton | |
| Renata Ferraz de Souza | |
| Nivaldo Callegari | |
| Mariana Gonçalves Úngaro | |
| Suzana Traldi | |

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

| | |
|---------------------------------|--|
| Yone Guatta Candiotto | |
| José Cássio Catossi | |
| Raquel Carnivalle Silva Melillo | |
| Rogério C. Merlo | |
| Yolanda Fernández Páez | |
| SUPLENTES | |
| Vânia de Fátima Plaza Nunes | |
| Silvio de Toledo Pinheiro | |
| Hércules Genari Bossi | |
| Graciela Silva C. Testa | |